



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.337, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aplica pena de suspensão temporária de participação em licitação no Município de Paraisópolis, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

a empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, logrou-se vencedora do certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

em 14/12/2022, a detentora da Ata de Registro de Preços recebeu e-mail contendo ordem de fornecimento, que deveria ser cumprida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item II da cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços;

a entrega das cestas foi realizada somente em 23/12/2022 e no ato de recebimento constatou-se que estavam incompletas;

mediante o descumprimento do fornecimento das cestas na forma licitada, o Município notificou a empresa em 13/01/2023 para regularizar a situação;

a detentora da Ata de Registro de Preços apresentou defesa na qual reconheceu o descumprimento das obrigações e propôs ao Executivo Municipal de Paraisópolis a substituição dos itens que não foram entregues por kits de páscoa;

restou esclarecido no Despacho do Executivo encaminhado à empresa que as cestas adquiridas tinham a finalidade de proporcionar uma alimentação diferenciada aos servidores públicos no natal do ano de 2022, o que restou prejudicado, bem como da impossibilidade de aceitar a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

empresa, haja vista a ausência de legislação municipal que autorize o Executivo de Paraisópolis a distribuir kits de páscoa aos servidores municipais;

o Despacho supramencionado foi postado nos Correios na data de 24/01/2023 e recebido pela empresa em 31/01/2023, o prazo para apresentação de defesa prévia transcorreu sem que a empresa se manifestasse;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** multa na forma do inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, atingindo a penalidade o valor de **R\$ 1.845,00** (mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), nos termos da cláusula 8.1, alínea “b”, da Ata de Registro de Preços nº 383/2022.

Parágrafo único - Quanto à multa aplicada na forma do caput deste artigo, no montante de **R\$ 1.845,00** (mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), deverá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Fica aplicada à empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de suspensão temporária de participação em licitação no Município de Paraisópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Determino a inclusão da penalidade prevista no art. 2º deste Decreto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 4º Fica cancelada a ata de registro de preços de nº 383/2022 assinada pela empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 5º A empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** deverá ser notificada sobre os termos da presente decisão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de fevereiro de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.337, de 27/02/2023 foi publicado na data de 27/02/2023 no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão